



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**

Estado de Minas Gerais

## **LEI MUNICIPAL DE Nº 1.223/2007.**

### **DISPÕE SOBRE NOMENCLATURA DE ESCOLA MUNICIPAL**

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica a Escola Municipal de Bom Jardim de Minas de 1ª a 4ª série do ensino fundamental, com sede na Rua 17 de dezembro, nº 160- Centro- nesta cidade denominada “*ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO DELGADO DE ALMEIDA*”.

Art. 2º- Esta lei será amparada por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, 29 de agosto de 2007.



CARLOS ROBERTO MARQUES  
PREFEITO MUNICIPAL

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
Prefeitura de Bom Jardim de Minas - MG  
11 / 09 / 2007

